

**EDITAL Nº 004/2024****ESTABELECE NORMAS PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL (MaPA, MaPB E MaPP), HABILITADOS E NÃO HABILITADOS, PARA O ANO LETIVO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO - ES.****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e:

Considerando a necessidade de promover o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva na Rede Municipal de Ensino, bem como adequar o processo de admissão em Regime de Designação Temporária, de Profissionais do Magistério compreendendo MaPA, MaPB e MaPP, habilitados e não habilitados, de acordo com o Art. 24 da Lei Nº 9.394/96 em cumprir, no mínimo 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas no ano escolar;

Considerando as vagas para contratação temporária de Profissionais do Magistério, para atender as necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino, de acordo com a Lei Nº 1886/2010, capítulo X, artigos 28, 29, 30, 31 e seus incisos;

Considerando a Comissão constituída através da Portaria Nº 512/2024, com a finalidade de conduzir a realização do processo inicial para contratação em Regime de Designação Temporária para o ano letivo de 2025.

Mediante considerações acima mencionadas a Secretaria Municipal de Educação de Afonso Cláudio, torna público o processo para o preenchimento de vagas para contratação em Regime de Designação Temporária e formação de cadastro de reserva, para o ano letivo de 2025, dos profissionais do Magistério compreendendo Professor - MaPA, MaPB e MaPP, habilitados e não habilitados, para atendimento às excepcionais necessidades de interesse público da Rede Municipal de Ensino.

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. O processo de seleção de candidatos para contratação de Professor - MaPA, MaPB e MaPP, Habilitados e Não Habilitados em Regime de Designação Temporária para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino, será realizado por etapas e modalidades de ensino, cargo e componente curricular (disciplina), no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Afonso Cláudio, para o ano letivo de 2025.

1.2. Compreende-se como processo de seleção: cadastro e/ou atualização de dados cadastrais, inscrição, classificação, recursos, classificação final, homologação, chamada, verificação de documentos comprobatórios de qualificação e posteriormente, contratação nos termos deste Edital.

1.3. Os candidatos que se inscreverem para o cargo de Professor MaPB – Arte para atuarem no Projeto de Música serão submetidos a entrevista.

1.4. As etapas de inscrição e/ou atualização de dados cadastrais e classificação previstas no item anterior serão realizadas exclusivamente por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio [www.afonsoclaudio.es.gov.br/selecao](http://www.afonsoclaudio.es.gov.br/selecao)

1.5. A Comissão do Processo Seletivo é composta por oito Servidores da Secretaria Municipal de Educação, um representante do Conselho Municipal de Educação, um representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, um representante dos Professores e um representante dos Diretores, instituída pelo Prefeito Municipal, mediante a Portaria Nº 512/2024.

1.6. O cronograma para o processo de seleção de vagas de que trata este Edital encontra-se no Anexo I deste instrumento. Todos os horários determinados neste cronograma, respeitarão o horário de Brasília/DF.

1.7. O candidato deverá apresentar a certificação prevista no Anexo II deste Edital nas admissões temporárias para a exercício da função de Professor - MaPA, MaPB e MaPP, habilitados ou não habilitados da Rede Municipal de Ensino.

1.8. Conforme a Lei Nº 1.904/2010, a carga horária semanal do profissional do magistério contratado para Professor - MaPP em regime de designação temporária é de 40 (quarenta) horas semanais, já o profissional do magistério contratado para Professor - MaPA e MaPB em regime de designação temporária é de 25 (vinte e cinco) horas semanais compostas de 20 (vinte) horas/aula e 05 (cinco) horas/planejamento.

1.9. Poderá ser disponibilizada ao candidato carga horária igual, superior ou inferior a 25 (vinte cinco) horas, observando-se EXCLUSIVAMENTE as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e a conveniência da Administração Pública. É prerrogativa EXCLUSIVA da Secretaria Municipal de Educação a definição da carga horária a ser oferecida de forma a atender a meta de redução de contratos temporários. Excluem-se desta norma os candidatos contratados no cargo de MaPP.

1.10. O candidato que no momento da chamada se recusar a assumir a carga horária total oferecida será RECLASSIFICADO para o último lugar da lista.

1.11. A carga horária semanal do professor poderá ser alterada ao longo do contrato caso ocorra evasão escolar, ingresso de servidores efetivos por Concurso Público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo.

## **2. DOS CARGOS/FUNÇÕES**

2.1. Os cargos/funções, componentes curriculares (disciplinas) e pré-requisitos, objeto deste processo seletivo simplificado, estão descritos no Anexo II deste Edital.

2.2. As etapas/modalidades em que o candidato em designação temporária poderá atuar, de acordo

com a sua classificação e escolha, são:

- I - Educação Infantil;
- II - Ensino Fundamental I, Anos Iniciais (escolas urbanas, rurais e multisseriadas);
- III - Ensino Fundamental II, Anos Finais (escolas urbanas e rurais) e,
- IV - Educação Especial.

### **3. DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO**

- 3.1. Para efeito de remuneração deverá ser observado o disposto na Lei Municipal Nº 1.904/2010 para os cargos de MaPA, MaPB e MaPP.
- 3.2. A remuneração do profissional contratado em designação temporária será fixada no momento da contratação, baseada na maior titulação apresentada, considerando a pós-graduação, "Lato Sensu" e "Stricto Sensu".
- 3.3. A mudança de nível, prevista na Lei Nº 1.886/2010, é exclusiva do servidor efetivo.

### **4. DAS VAGAS**

- 4.1. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado, não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação e a existência de vagas.
- 4.2. As vagas serão divulgadas somente no dia da chamada, na Secretaria Municipal de Educação.
- 4.3. Os candidatos ao cargo de Professor MaPB – Projeto de Música, que forem classificados na etapa de entrevista serão convocados para assumir as vagas através de ligação telefônica realizada pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e não participarão da chamada inicial para escolha de vagas.
- 4.4. As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei Nº 1.886/2010, capítulo X, artigos 28, 29, 30, 31 e seus incisos.
- 4.5. Do total das vagas disponibilizadas neste Edital, para cada cargo/componente curricular (disciplina), durante o ano letivo de 2024, será respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas para a contratação de candidatos com deficiência na forma do Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

### **5. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

5.1. É assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital às pessoas com deficiência, que podem concorrer a 5% (cinco por cento) das vagas, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo pretendido e a deficiência que possuem, conforme disposto nos Decretos Federais Nº 3.298/1999 e 9.508/2018, e as contempladas pelo enunciado da Súmula Nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

5.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.3. Quando do preenchimento da inscrição, o candidato deverá declarar a espécie e o grau ou nível da deficiência, comprovando-a por meio de laudo médico, modelo no Anexo VI.

5.4. A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

5.5. A inobservância do disposto do item anterior, acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

5.6. O laudo médico que comprove a deficiência do candidato deverá:

I - Conter assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;

II - Especificar o grau ou nível da deficiência;

III - Atender a todos os requisitos indicados no modelo Anexo VI – Laudo Médico.

## 6. DO CADASTRO

6.1. Inicialmente o candidato deverá efetuar o cadastro no *link* através do endereço: [www.afonsoclaudio.es.gov.br/selecao](http://www.afonsoclaudio.es.gov.br/selecao). No cadastro será gerado um *login* e uma senha para o candidato efetuar a inscrição.

6.1.1. O candidato que já houver realizado o cadastro nos anos anteriores, poderá utilizar a mesma senha e *login* para realizar sua inscrição para o ano de 2025, assim como atualizar seus dados cadastrais caso seja necessário.

6.2. O candidato somente poderá fazer a inscrição no período de 28 de novembro de 2024 a 02 de dezembro de 2024, conforme o Anexo I. Todos os horários determinados por este Edital e demais publicações posteriores, seguirão conforme horário de Brasília/DF.

## 7. DA INSCRIÇÃO

7.1. O comprovante (ficha) de inscrição deverá OBRIGATORIAMENTE ser IMPRESSO.

7.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a atualização, o preenchimento correto e completo dos dados solicitados na inscrição.

7.3. A Comissão não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados do cadastro e da inscrição, nem pelo cadastro e inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

7.4. Ao realizar a inscrição neste Edital, o candidato poderá optar somente para dois cargos, sendo:

- a) Professor – MaPA;
- b) Professor – MaPP,
- c) Professor – MaPB.

7.4.1. O candidato que optar somente para o cargo de Professor MaPB poderá escolher até duas disciplinas.

7.4.2. Uma vez efetivada a escolha não será permitida a troca de cargo/modalidade de ensino.

7.5. No momento da inscrição o candidato terá um único acesso ao sistema por meio da identificação do CPF, para atualizar seus dados cadastrais, bem como para a efetivação de suas opções, sendo o preenchimento de inteira responsabilidade do candidato.

7.6. São requisitos para a inscrição:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - Ter, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito anos);

III - Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos pelo cargo, conforme descrito no Anexo II deste Edital;

IV - Para os candidatos habilitados, constitui-se como pré-requisito, ter concluído a Licenciatura Plena na área pleiteada até a data da chamada.

V - Os candidatos não habilitados, deverão estar cursando no mínimo o 4º período até a data da chamada, exceto os estudantes de Educação Física cujo curso não haverá a contratação de NÃO HABILITADOS.

VI - Enquadrar-se comprovadamente na previsão do Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de pessoa com deficiência;

VII - Não enquadrar-se nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional Nº 19/98;

VIII - Não ter contrato temporário rescindido pela Secretaria Municipal de Educação por falta disciplinar nos últimos 02 (dois) anos, faltas essas previstas na Lei Municipal 1448/97;

IX - Não estar em débito com documentações exigidas pela Instituição Escolar e Secretaria Municipal de Educação, tais como: diários, atas, movimento trimestral, resumo de matrícula, declaração de transporte escolar e relatório de frequência escolar, relatórios trimestrais dos alunos com necessidades educativas especiais, entre outros. Atestado através de relatório emitido pela Secretaria Municipal de Educação até

a data da inscrição.

X - Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas.

7.7. A inscrição do candidato será indeferida caso a mesma se enquadre em algumas das vedações dos itens acima.

7.8. No ato do cadastro/inscrição/atualização, o candidato deverá informar: nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, número do registro geral de identidade (RG), endereço residencial completo, número de telefone atualizado, endereço eletrônico ativo, etapa e/ou modalidade de ensino, cargo e componente curricular (disciplina) em que pretenda atuar e indicar se é pessoa com deficiência.

7.9. A ficha de inscrição deverá ser impressa pelo candidato e apresentada no momento da chamada.

7.10. Uma vez concluída a inscrição no site [www.afonsoclaudio.es.gov.br](http://www.afonsoclaudio.es.gov.br), o candidato não terá a possibilidade de retificá-la.

7.11. A inscrição só se confirmará com a impressão do comprovante.

7.12. A Comissão NÃO PRESTARÁ nenhum esclarecimento referente a interpretação deste Edital, sendo esta função específica do candidato. Não serão dadas informações a respeito de datas, locais de chamadas, classificação e convocações, relacionadas a este processo seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente os Editais e os comunicados a serem divulgados.

7.13. Para efeito de deferimento da inscrição, o candidato apresentará no ato da escolha, cópia simples da documentação necessária e original para conferência, a saber:

**a)** Comprovante impresso de inscrição online;

**b)** Documento oficial de Identidade com foto;

**c)** Toda a documentação que comprove a titulação declarada no ato da inscrição, bem como o tempo de serviço na Regência de Classe, no cargo de Pedagogo ou experiência em estágio não obrigatório (remunerado) como estudante de curso de licenciatura (não será computado o tempo de serviço já utilizado na aposentadoria),

**d)** Procuração com firma reconhecida, se representado por procurador.

7.14. O candidato que se inscrever nesse certame declara que tem conhecimento de que, por ser tratar de um processo público simplificado, os seus dados (nome, número de inscrição), bem como os resultados de todas as etapas serão publicados no site da Prefeitura, através de Editais e listagens das referidas classificações.

7.15. A Prefeitura e a Secretaria Municipal de Educação, se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os tão somente para os fins necessários da execução desse Processo Seletivo Simplificado.

7.16. A Prefeitura e a Secretaria Municipal de Educação poderão compartilhar os dados pessoais do

candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

## **8. DO PROJETO DE MÚSICA NAS ESCOLAS**

**8.1.** O candidato poderá atuar nas modalidades da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II, de acordo com a sua classificação e escolha, podendo concorrer as seguintes modalidades:

- I – Professor de Canto Coral;
- II – Professor de Banda;
- III – Professor de Violão;
- IV – Professor de Musicalização,
- V – Pianista acompanhador.

**8.2.** No momento da inscrição o candidato poderá optar por mais de uma modalidade, nas quais pretenda atuar.

**8.3.** No momento da entrevista o candidato deverá comprovar a titulação declarada na inscrição, apresentando cópia legível dos documentos acompanhados dos originais para conferência da autenticidade.

**8.4.** O processo seletivo será realizado em duas etapas:

- a) Prova de Títulos (caráter classificatório e eliminatório);
- b) Entrevista (caráter classificatório e eliminatório).

**8.5.** Serão obedecidas todas as orientações, documentações previstas, cronogramas e possíveis erratas deste edital. Reitera-se que a convocação para a contratação do candidato que obtiver êxito no processo seletivo será para atendimento à excepcional necessidade do Projeto de Música nas Escolas.

**8.6.** Na prova de títulos serão considerados os seguintes itens:

- a) Exercício profissional nos cargos de Professor MaPB – Disciplina de Arte ou Música, considerando o tempo trabalhado no período de 01 de fevereiro/2019 a 31 de outubro/2024;
- b) Exercício profissional no cargo de Instrutor de Música, considerando o tempo trabalhado no período de 01 de fevereiro/2019 a 31 de outubro/2024;
- c) Experiência em estágio não obrigatório (remunerado) como estudante de curso de licenciatura na área pleiteada, considerando o tempo trabalhado no período de 01 de fevereiro/2024 a 31 de outubro/2024;

d) Qualificação profissional por meio da apresentação dos títulos declarados na inscrição;

8.7. A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo V deste Edital.

8.8. A segunda etapa (entrevista) acontecerá no dia 18 de dezembro de 2024 no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito no Anexo I deste edital e será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, sob a coordenação da Comissão instituída por meio da Portaria Nº 512/2024, por uma Banca de Avaliação Especial, convidada pela Comissão.

9. A entrevista será balizadora chave no processo, se aplicando diretamente aos candidatos classificados na primeira etapa, no sentido de construir a equipe para o ano letivo de 2025 e designar profissionais para cadastro de reserva.

9.1. A entrevista possui caráter classificatório e eliminatório. O candidato, de acordo com a avaliação registrada em ata realizada pela Banca de Avaliação Especial, será considerado APTO ou INAPTO para a função pretendida.

9.2. O candidato será considerado APTO caso obtenha, minimamente, 07 (sete) pontos na média das notas atribuídas pelos membros da Banca Especial de Avaliação. A pontuação máxima e limite da segunda etapa será de 10 (dez) pontos, conforme a estrutura de pontuação por eixo da entrevista, normatizada em sequência.

9.3. Dar-se-á a construção de Cadastro de Reserva aos profissionais APTOS os quais não forem convocados para a composição da equipe do Projeto de Música nas Escolas, sendo considerados SUPLENTEs.

9.4. A avaliação abrangerá conhecimento prático/pedagógico na área pretendida, respeitando a natureza das atribuições internas do programa e a complexidade das atividades em campo.

9.5. Os candidatos serão submetidos à Banca de Avaliação Especial, composta por 03 (três) integrantes os quais possuem formação e experiência na área da Educação Musical e Arte.

9.6. Os candidatos serão submetidos ao processo de entrevista previamente estruturado pela Banca de Avaliação Especial, segmentada em três momentos distintos, a saber:

**I - Entrevista - 02 pontos:** Explicação oral da trajetória acadêmica e profissional (perfil prático-pedagógico), realizada pelo próprio candidato.

- a)** Disponibilidade de atuação no Projeto de Música nas Escolas: A Banca de Avaliação Especial ficará à vontade para conduzir este momento de modo a explorar as potencialidades apresentadas pelos candidatos no âmbito técnico-pedagógico, de domínio de conteúdos inerentes à atribuição pretendida. Abaixo, eixos de observância direta:
- Experiência como Professor de Música;

- Capacidade de se expressar de maneira clara e objetiva;
  - Capacidade de trabalho em equipe;
  - Proatividade e flexibilidade diante das demandas emergentes e de característica do projeto;
- b)** Conhecimento envolvendo diretrizes, metodologia e necessidades didático-pedagógicas de ambientes que proporcionam o ensino coletivo de música, com ênfase no ensino coletivo de canto coral, banda, violão e o ensino de música na Educação Infantil.

**II - Avaliação de Desempenho Didático-Pedagógico - Simulacro - 05 pontos:** Simulação de situação cotidiana envolvendo a prática de ensino coletivo de música, conforme as habilidades do candidato na área pretendida. Diante deste ambiente, formulado pela banca avaliadora, serão realizadas indagações e apontamentos referentes a rotina escolar de modo a avaliar a postura geral do candidato em situações que lhe possam ocorrer em sala de aula, além de sua desenvoltura didático-pedagógica.

**III - Avaliação Técnica - 03 pontos:** Avaliação de habilidade no instrumento/canto/regência.

**Professor de Bandas, Violão e Pianista acompanhador:**

- a) O candidato deverá executar uma peça musical de livre escolha em seu instrumento de domínio, de acordo com a atribuição pretendida. Caso o candidato necessite, a Secretaria de Educação disponibilizará um teclado modelo PA600-KORG (cinco oitavas) para a realização desta etapa.
- b) Qualquer outro instrumento a ser utilizado na entrevista será de responsabilidade do candidato.
- c) O candidato será submetido a executar o solfejo de uma melodia simples elaborada pela Banca de Avaliação Especial.

**Regente Coral:**

- a) Interpretação de uma peça musical cantada de livre escolha. Poderá ser executada à capela ou acompanhada pelo próprio candidato em instrumento harmônico (preferencialmente piano/violão) ou por pianista/violonista convidado sob responsabilidade do candidato.
- b) Acompanhamento de uma peça musical em instrumento harmônico (preferencialmente piano/violão).
- c) O candidato será submetido a executar o solfejo de uma melodia simples elaborada pela Banca de Avaliação Especial.

**Professor de Musicalização:**

- a) O candidato deverá executar uma peça musical de livre escolha em um instrumento harmônico (preferencialmente piano ou violão). Caso o candidato necessite, a Secretaria de Educação disponibilizará um teclado modelo PA600-KORG (cinco oitavas) para a realização desta etapa. A execução de peças em outros instrumentos também poderá ser realizada pelo candidato desde que este providencie os instrumentos necessários.
- b) O candidato será submetido a executar o solfejo de uma melodia simples elaborada pela Banca de Avaliação Especial.

9.7. O resultado da entrevista será divulgado através do site da Prefeitura Municipal no dia 18 de dezembro de 2024.

9.8. No ato da comprovação dos títulos e da entrevista os candidatos deverão apresentar documento original de identificação com foto.

## 10. DO PROCESSO SELETIVO

10.1. No momento da chamada, o candidato deverá apresentar cópia legível dos documentos acompanhados dos originais para conferência da autenticidade.

10.2. O processo seletivo será realizado em ETAPA ÚNICA — Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

10.3. Considera-se experiência profissional, para os cargos de Professor - MaPA, MaPB e MaPP, toda atividade profissional desenvolvida nos cargos supracitados.

10.4. Na prova de títulos serão considerados os seguintes itens:

- a) Exercício profissional nos cargos de Professor - MaPA, MaPB e MaPP, considerando o tempo trabalhado no período de 01 de fevereiro/2019 a 31 de outubro/2024;
- b) Experiência em estágio não obrigatório (remunerado) como estudante de curso de licenciatura considerando o tempo trabalhado no período de 01 de fevereiro/2024 a 31 de outubro/2024;
- c) Qualificação profissional por meio de apresentação de títulos, de acordo com o descrito no Anexo IV.
- d) A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo IV deste Edital.

### 10.5. NÃO SERÃO COMPUTADOS PONTOS AOS ITENS EXIGIDOS COMO PRÉ-REQUISITOS.

10.6. Não serão atribuídos pontos aos cursos de pós-graduação e de informática que não sejam da área de educação apresentados como curso de formação.

10.7. Caso o candidato possua mais de uma Pós-Graduação, somente a segunda será aceita como curso de Formação Continuada, independente da data de início e conclusão, desde que seja na área de educação.

10.8. O tempo de serviço no cargo pleiteado, deverá ser informado no ato da inscrição e comprovado no momento da chamada.

10.9. Não será computado o tempo de serviço já utilizado na aposentadoria.

10.10. A comprovação de experiência profissional, nos cargos de Professor - MaPA, MaPB e MaPP dar-se-a por meio de:

- **Órgão Público:** Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo pleiteado.

- **Empresa Privada:** Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho e,
- Declaração expedida pelo Diretor da Escola onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e número da autorização do Diretor da mesma, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na função pleiteada.

10.11. É vedada a contagem cumulativa ao tempo de serviço prestado, concomitante em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder nas autarquias, nas fundações públicas, nas sociedades de economia mista e nas empresas públicas e privadas.

10.12. Como qualificação profissional serão considerados: cursos de Pós-Graduação "Latu Sensu" (especialização) e "Stricto Sensu" (mestrado e doutorado), e cursos de formação na área da educação.

10.13. Os cursos de formação continuada na área de Educação, realizados no exterior, só terão validade quando acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado.

10.14. Os cursos de Pós-Graduação "Latu Sensu" (Especialização) e "Stricto Sensu" (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências da Lei Nº 5.580/98 e do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar:

- Res. Nº 12/83; ou
- Res. Nº 03/99; ou
- Res. Nº 01/01; ou
- Res. Nº 01/07.

10.15. Os cursos de Pós-Graduação "Stricto Sensu" (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nivel Superior (CAPES).

10.16. A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos se dará por meio de:

- Cópia do diploma ou de certidão de conclusão do curso acompanhado do original, com data em que ocorreu a colação de grau.
- Cópia do certificado de curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" (Especialização) com duração de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ou certidão de conclusão de curso na versão original ou cópia autenticada em cartório.
- Cópia do diploma do curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", Mestrado em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, ou certidão de conclusão de curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de dissertação e cópia do respectivo histórico acadêmico.
- Cópia do diploma do curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", Doutorado em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, ou certidão de conclusão de curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de tese e cópia do respectivo histórico acadêmico.
- Cópia de certificado, certidão ou declaração de cursos de formação continuada e de outros cursos

citados no Anexo II deste Edital.

10.17. A documentação a que se refere aos itens citados acima deverão conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior.

10.18. Para a comprovação dos cursos relacionados no Anexo II deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado/declaração de uma instituição pública ou privada, regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino, no âmbito Municipal, Estadual e/ou Federal, contendo a carga horária, identificação da instituição, com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.

10.19. Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente, em se tratando dos itens anteriores, realizado no exterior, conforme dispõe o art. 48 § 3º da Lei Nº 9394 (BRASIL, 1996).

10.20. Para a comprovação dos cursos relacionados no Anexo II deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado/declaração de uma instituição reconhecida.

10.21. Serão computados os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio da respectiva apresentação da documentação no momento da chamada.

10.22. Na hipótese da não comprovação dos pré-requisitos estabelecidos para o cargo pleiteado, o candidato estará ELIMINADO do processo de seleção.

10.23. Na hipótese da não comprovação dos itens a serem pontuados na prova de títulos, o candidato será, automaticamente, RECLASSIFICADO para o último lugar da lista de classificação, compondo assim nova lista.

10.24. Na hipótese da não apresentação da ficha de inscrição e da documentação necessária, para fins de atendimento à chamada e escolha de vaga, o candidato será automaticamente RECLASSIFICADO para o último lugar da lista de classificação, compondo assim nova lista.

10.25. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem e prioridade:

I - maior titulação apresentada;

II - maior experiência profissional,

III - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

10.26. Os candidatos que se declararam pessoas com deficiência escolherão a vaga conforme preceitua o Decreto Federal Nº 3.298. de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

10.27. Os candidatos que escolherem atuar na Educação Especial (salas de recursos multifuncionais e assistência ao aluno com necessidades educativas especiais) deverão ter disponibilidade para atuar nos dois turnos, ou seja, matutino e vespertino em atendimento a vários alunos e disponibilidade para atender mais de uma escola.

10.28. Caso o aluno com necessidades educativas especiais seja transferido de Instituição Escolar para uma outra Unidade de Ensino da Rede Municipal de Afonso Cláudio, o candidato contratado para o atendimento educacional especializado, deverá acompanhar o aluno na nova instituição. Caso o candidato não aceite acompanhar o aluno transferido, terá seu contrato rescindido.

10.29. Se o aluno com necessidade educativa especial for transferido para outro município o Professor poderá ter seu contrato rescindido e caso surja nova vaga o mesmo será o próximo a ser chamado, desde que tenha o pré-requisito exigido para a vaga.

10.30. Ao término da lista de classificados serão abertas novas inscrições no sistema de seleção através do site da Prefeitura Municipal, para as modalidades nas quais não houverem mais cadastro de reserva, estabelecidos mediante publicação de Portaria própria.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. O recurso para a revisão de pontos obtidos na classificação deverá ser solicitado pelo candidato no dia 04 de dezembro de 2024 de 07h às 17h. O candidato deverá protocolar o pedido de recurso seguindo o modelo conforme Anexo IX deste Edital, na Recepção da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

11.2. Os possíveis pedidos de recursos serão analisados e julgados até o dia 06 de dezembro de 2024.

11.3. Não será aceito, em hipótese alguma, requerimento encaminhado à Comissão após prazo estabelecido no item 11.1, bem como encaminhados a outras Repartições da Prefeitura Municipal, mesmo que em tempo hábil.

## **12. DA CHAMADA**

12.1. A chamada inicial para ocupar as vagas será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, sob a coordenação da Comissão instituída por meio da Portaria Nº 512/2024. Após a chamada inicial, o prosseguimento dos chamamentos públicos serão feitos pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, respeitando rigorosamente as listas de classificações.

12.2. Excluem-se da chamada inicial os candidatos ao cargo de Professor MaPB – Projeto de Música nas Escolas.

12.3. As ocorrências deverão ser registradas e documentadas.

12.4. Para efeito de chamada, a escolha deverá ser efetuada em conformidade com o mapeamento de vagas por etapa, modalidade de ensino e escola, disponibilizadas para os candidatos.

12.5. O dia de escolha de vaga, para atendimento à excepcional necessidade da Rede Municipal de

Ensino e ao início do ano letivo de 2025, serão divulgadas no Anexo I deste Edital.

12.6. No ato da chamada os candidatos deverão apresentar documento original de identificação com foto.

12.7. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por procurador, legalmente habilitado (com reconhecimento de firma).

12.8. O procurador previsto no item anterior deverá apresentar, no ato da escolha, além da procuração, documento de identificação com foto.

12.9. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do Art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.

12.10. Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga, não cabendo, em hipótese alguma, conferir-lhes a assunção do exercício.

12.11. A desistência ou o não comparecimento do candidato no ato da escolha implicará na sua RECLASSIFICAÇÃO automática, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem.

12.12. Ao candidato é reservado o direito de obter apenas uma reclassificação.

12.13. Quando a extinção do contrato se der a pedido do contratado, será consumada mediante comunicação por escrito junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Caso não haja cumprimento da antecedência mínima acima mencionada, será descontado do Servidor desistente o valor dos dias correspondentes aos dias de aviso prévio não cumprido. Uma vez cumprido o aviso prévio mencionado neste item não incorrerá na consequência descrita acima.

12.14. Caso o candidato desista de sua vaga para o ano letivo de 2025, após a escolha, o mesmo terá até 05 (cinco) dias úteis para formalizar sua desistência. O candidato desistente deverá preencher um documento específico junto ao Departamento de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Educação. O candidato que exceder este prazo ficará impossibilitado de se inscrever por um período de um ano, a contar da data da escolha.

12.15. O candidato que optar por trocar de Unidade Escolar após a escolha, deverá protocolar requerimento na Secretaria Municipal de Educação em até 20 dias corridos, após o início do ano letivo. A TROCA SERÁ REALIZADA EXCLUSIVAMENTE DE ACORDO COM O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PODENDO SER DEFERIDO OU INDEFERIDO. O prazo estabelecido não se aplica à iniciativa por parte da Administração Pública.

12.16. Após a chamada inicial para atendimento ao início do ano letivo de 2025, o procedimento de chamamento terá continuidade junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, respeitando em rigorosa ordem de Classificação de Designação Temporária para o

suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano letivo. A “chamada simplificada” para o candidato será realizada exclusivamente via e-mail informado no ato da inscrição. O e-mail será enviado com o prazo mínimo de 12 horas de antecedência da chamada.

12.17. Após o envio do e-mail, o candidato interessado na vaga deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação no dia e horário estabelecidos.

12.18. A Comissão e a Secretaria Municipal de Educação, bem como os Servidores públicos responsáveis pela chamada de candidatos para firmar contrato administrativo, deverão seguir rigorosamente a ordem de classificação das listagens divulgadas pela Secretaria, ficando aqueles que não cumprirem esta orientação sujeitos às penalidades da Lei.

12.19. A vigência do contrato obedecerá ao Calendário Escolar do Ano Letivo de 2025.

12.20. No ato da chamada o candidato deverá assinar uma única Declaração contendo: cargo, modalidade, turma, turno e unidade escolar no qual escolheu e disponibilidade de horário.

12.21. Para a comprovação de atendimento à condição de pessoa com deficiência, o candidato inscrito nessa condição deverá apresentar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações e ainda a compatibilidade da deficiência com o exercício da função pleiteada. Modelo para Laudo Médico no Anexo VI.

### **13. DAS ATRIBUIÇÕES**

13.1. As atribuições do Professor – MaPA, MaPB e MaPP, para atuar nas Unidades de Ensino da Rede Municipal constam no Anexo III e demais atividades estabelecidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394 (BRASIL, 1996), na Lei Nº 1.904/2010 e no Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino.

### **14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de cópia legível e/ou autenticada dos documentos conforme relação emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, contida no Anexo VII. Toda documentação deve ser acompanhada dos originais para conferência da autenticidade.

14.2. Será efetivado apenas um contrato por pessoa.

### **15. DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA**

15.1. A dispensa do ocupante de função do magistério mediante contratação de caráter temporário dar-se-á nos termos do Inciso III. do Art. 31 da Lei Nº 1886/2010.

15.2. O candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido, se constatada apresentação de documentos falsos e/ou rasurados, sendo responsabilizado civil e criminalmente.

15.3. A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital será realizada periodicamente pela Direção e Equipe Pedagógica da Escola ou da SEMED. Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará rescisão imediata do contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Educação, respeitada a legislação vigente e o impedimento de ser novamente contratado no ano subsequente.

15.4. Os critérios de assiduidade, pontualidade, entrega de tarefas, documentações, participação em reuniões, planejamentos, formações e compromisso com o desenvolvimento da turma, serão fundamentais na avaliação de desempenho do profissional.

13.5. A avaliação de desempenho dos profissionais será mediante a verificação de suficiência nas seguintes dimensões:

- **Institucional:** refere-se a um conjunto de características que agregam valores e contribuem para o desenvolvimento da Escola, abrangendo o projeto político-pedagógico, a participação em reuniões, estudos e outras atividades promovidas pela escola, no processo de integração escola-família e no conselho de classe, bem como a preservação do patrimônio escolar.

- **Pedagógica:** refere-se ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, compreendendo desde o planejamento, a execução, o acompanhamento, a avaliação do ensino e da aprendizagem, a recuperação da aprendizagem, a elaboração e execução do plano de ensino à luz do currículo básico, as interações interpessoais na sala de aula e os registros escolares.

- **Atitudinal:** refere-se às características que qualificam as atitudes e comportamentos individuais que são um diferencial do professor, abrangendo o cumprimento de suas atribuições e jornada de trabalho, seu desenvolvimento profissional, relacionamento adequado, cumprimento de normas e aplicação de soluções adequadas.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

16.1. A contratação em caráter de designação temporária só poderá ocorrer depois de esgotadas todas as alternativas de preenchimento de vagas com pessoal efetivo utilizando professores sem localização.

16.2. O profissional que escolher vaga em escolas de tempo integral deverá ter disponibilidade para atuar com 35 (trinta e cinco) ou 40 (quarenta) horas semanais.

16.3. O candidato que designado para atuar em um período definido: licenças, atestados e outros, poderá ser novamente designado após concluído cada período de substituição, não alterando a ordem de classificação e conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

16.4. É dever dos profissionais de que trata este item participar das formações e reuniões ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação.

16.5. Os casos omissos relacionados a este Edital serão decididos, pela Comissão do Processo de Designação Temporária e, em última instância, pela Secretária Municipal de Educação.

Afonso Cláudio, 30 de outubro de 2024.

## **COMISSÃO:**

### **I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

Ana Maria Roncetti Tosta

Amanda Lacerda Coelho

Danieli Soares Martins da Costa

Hugo Bautz Küster

Maria Adélia Ferreira da Cruz

Paula Lauvers Coutinho

Sarah Ortelan Deorce Fernandes

Valéria Machado de Souza

### **II. Representante do SISPMAC:**

Silvio Natalino Pereira da Silva

### **III. Representante do Conselho Municipal de Educação:**

Lediana Will Hohmann

### **IV. Representante de Professores:**

Roliks Ludgero Coutinho

**V. Representante de Diretores:**

Romão Bissoli

**Valquíria Karla Carnielli Tonoli**  
**Secretária Municipal de Educação**

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

<b>AÇÃO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>DATA / PERÍODO</b>
Divulgação do Edital	Site da Prefeitura	30/10/2024
Cadastro, Atualização de Cadastro e Inscrições	Site da Prefeitura	28/11/2024 à 02/12/2024
Resultados	Site da Prefeitura	03/12/2024
Recursos	SEMED	04/12/2024 07h às 17h
Análise dos possíveis Recursos	Comissão	05 e 06/12/2024
Resultados após Recursos	Site da Prefeitura	09/12/2024
Entrevista para os candidatos do Projeto de Música nas Escolas	Auditório SEMED	18/12/2024 08h
Chamada Inicial	Auditório SEMED	19/12/2024

		MaPA - 07h30min
Chamada Inicial	Auditório SEMED	20/12/2024 MaPP - 08h MaPB - 09h
<b>Obs.:</b> O quadro de vagas será divulgado na SEMED somente no dia da chamada inicial.		

**ANEXO II****PRÉ - REQUISITOS / COMPONENTES CURRICULARES (DISCIPLINAS) / MODALIDADE**

<b>MaPA – Educação Infantil</b>	
Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das Séries iniciais) ou Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP Nº 01, de 15 de maio de 2006 ou Magistério das séries iniciais em nível superior (Concluído ou cursando a partir do 4º Período).	
<b>MaPA – 1º ao 5º Ano</b>	
Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das Séries iniciais) ou Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP Nº 01, de 15 de maio de 2006 ou Magistério das séries iniciais em nível superior (Concluído ou cursando a partir do 4º Período).	
<b>Cargo: MAPB - 6º ano ao 9º ano.</b>	
<b>Arte</b>	Licenciatura Plena em Artes Plásticas ou Licenciatura Plena em Artes Visuais (Concluído ou cursando a partir do 4º Período).  <b>Ou,</b> Licenciatura Plena em Educação Artística ou Licenciatura em Música ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada (Concluído ou cursando a partir do 4º Período).
<b>Ciências</b>	Licenciatura Plena em Biologia ou Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Licenciatura Plena em Ciências (habilitação biologia) ou Programa Especial de Formação Pedagógica a disciplina pleiteada (Concluído ou cursando a partir do 4º Período).
<b>Educação Física</b>	Licenciatura Plena em Educação Física.
<b>Geografia</b>	Licenciatura Plena em Geografia ou Programa Especial de Formação Pedagógica na área pleiteada (Concluído ou cursando a partir do 4º Período).
<b>História</b>	Licenciatura Plena em História ou Programa Especial de Formação Pedagógica na área pleiteada (Concluído ou cursando a partir do 4º Período).

<b>Inglês</b>	Licenciatura em Letras/Inglês ou Licenciatura Plena em Português/Inglês ou Programa Especial de Formação Pedagógica na área pleiteada (Concluído ou cursando a partir do 4º Período).
<b>Língua Portuguesa</b>	Licenciatura Plena em Letras/Português ou Programa Especial de Formação Pedagógica na área pleiteada (Concluído ou cursando a partir do 4º Período).
<b>Matemática</b>	Licenciatura Plena em Matemática ou Programa Especial de Formação Pedagógica na área pleiteada (Concluído ou cursando a partir do 4º Período).
<b>Língua Pomerana</b>	<p>Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior (Concluído ou cursando a partir do 4º Período), bem como ser falante da Língua Pomerana com curso de formação continuada em Pomerano com certificação de no mínimo 120 (cento e vinte horas).</p> <p><b>OU,</b></p> <p>Licenciatura na área de Educação (Concluído ou cursando a partir do 4º Período), bem como ser falante da Língua Pomerana com curso de formação continuada em Pomerano com certificação de no mínimo 120 (cento e vinte horas). Professor para atender exclusivamente às Unidades Escolares contempladas com o Programa de Educação Pomerana (PROEPO) localizadas no Distrito de Mata Fria.</p> <p><b>E,</b></p> <p>Disponibilidade para atuar no turno matutino e vespertino.</p>
<b>Música</b>	Licenciatura Plena em Artes Plásticas OU Licenciatura Plena em Artes Visuais OU Licenciatura Plena em Educação Artística OU Licenciatura em Música OU Bacharel em Música acrescido de Complementação Pedagógica ou Pós-graduação na área da Educação OU Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada (concluído ou cursando a partir do 4º período).

**Ambas em conformidade com a LDB Art. Nº 61.**

<b>Cargo: MaPA – Educação Especial.</b>	
<p style="text-align: center;"><b>Sala de Recursos</b></p> <p><b>Multifuncional:</b> Professor para o atendimento educacional especializado na área de <b>deficiência mental/intelectual e transtornos globais do desenvolvimento</b> (Autismo infantil, Síndrome de Asperger, Síndrome de Rett e Transtorno desintegrativo da infância)</p>	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das Séries Iniciais em nível superior) ou Licenciatura Plena em Pedagogia, amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 ou Magistério das Séries Iniciais em nível superior.</p> <p><b>E,</b></p> <p>Curso com carga horária de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência mental/intelectual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, cursos ministrados pelo MEC, Secretaria de Estado da Educação/Superintendência Regional de Educação, Federação Nacional das APAE's, APAEs, Pestalozzis e Secretarias Municipais de Educação ou certificação emitidas por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES</p> <p><b>E,</b></p> <p>Disponibilidade para atuar no turno matutino e vespertino.</p>
<p style="text-align: center;"><b>Sala de Recursos</b></p> <p><b>Multifuncional:</b> Professor para o Atendimento Educacional Especializado na área de <b>Deficiência Visual</b></p>	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das Séries Iniciais em nível superior) ou Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 ou Magistério das Séries Iniciais em nível superior.</p> <p><b>E,</b></p> <p>Curso com carga horária de 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, cursos ministrados pelo MEC, Secretaria de Estado da Educação/Superintendência Regional de Educação, Federação Nacional das APAE's, APAES, Pestalozzis e Secretarias Municipais de Educação ou certificação</p>

	<p>emitidas por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.</p> <p><b>E,</b></p> <p>Curso com carga horária de no mínimo 80 (oitenta) horas na área de Orientação e Mobilidade com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, cursos ministrados pelo MEC, Secretaria de Estado da Educação/Superintendência Regional de Educação, Federação Nacional das APAE's, APAES, Pestalozzis e Secretarias Municipais de Educação ou certificação emitidas por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.</p> <p><b>E,</b></p> <p>Disponibilidade para atuar no turno matutino e vespertino.</p>
<p><b>Sala de Recursos Multifuncional:</b> Professor para o Atendimento Educacional Especializado na área de <b>Deficiência Auditiva</b></p>	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das Séries Iniciais em nível superior) ou Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 ou Magistério das Séries Iniciais em nível superior.</p> <p><b>E,</b></p> <p>Curso de Libras com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas (básico de libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, cursos ministrados pelo MEC, Secretaria de Estado da Educação/Superintendência Regional de Educação, Federação Nacional das APAE's, APAES, Pestalozzis e Secretarias Municipais de Educação ou certificação emitidas por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.</p> <p><b>E,</b></p> <p>Disponibilidade para atuar no turno matutino e vespertino.</p>

<p><b>Educação Especial – Sala de Ensino Regular:</b> Professor para o atendimento educacional especializado na área de <b>deficiência mental/intelectual e transtornos globais do desenvolvimento</b> (Autismo infantil, Síndrome de Asperger, Síndrome de Rett e Transtorno desintegrativo da infância)</p>	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das Séries Iniciais em nível superior) ou Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 ou Magistério das Séries Iniciais em nível superior.</p> <p><b>E,</b></p> <p>Curso com carga horária de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência mental/intelectual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, cursos ministrados pelo MEC, Secretaria de Estado da Educação/Superintendência Regional de Educação, Federação Nacional das APAE's, APAES, Pestalozzis e Secretarias Municipais de Educação ou certificação emitidas por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.</p> <p><b>E,</b></p> <p>Disponibilidade para atuar no turno matutino e vespertino.</p>
<p><b>Educação Especial – Sala de Ensino Regular:</b> Professor para o Atendimento Educacional Especializado – AEE na área de <b>Deficiência Visual</b></p>	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das Séries Iniciais em nível superior) ou Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 ou Magistério das Séries Iniciais em nível superior.</p> <p><b>E,</b></p> <p>Curso com carga horária de 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, cursos ministrados pelo MEC, Secretaria de Estado da Educação/Superintendência Regional de Educação, Federação Nacional das APAE's, APAES, Pestalozzis e Secretarias Municipais de Educação ou certificação emitidas por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.</p>

	<p><b>E,</b></p> <p>Disponibilidade para atuar no turno matutino e vespertino.</p>
<p><b>Educação Especial – Sala de Ensino Regular:</b> Professor para o Atendimento Educacional Especializado – AEE na área de <b>Deficiência Auditiva</b></p>	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das Séries Iniciais em nível superior) ou Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 ou Magistério das Séries Iniciais em nível superior.</p> <p><b>E,</b></p> <p>Curso de Libras com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas (básico de libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, cursos ministrados pelo MEC, Secretaria de Estado da Educação/Superintendência Regional de Educação, Federação Nacional das APAE's, APAES, Pestalozzis e Secretarias Municipais de Educação ou certificação emitidas por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.</p> <p><b>E,</b></p> <p>Disponibilidade para atuar no turno matutino e vespertino.</p>

**Ambas em conformidade com a LDBEN Art. Nº 61**

**ATRIBUIÇÕES**

<b>PROFESSOR – MaPA e MaPB</b>	<b>PROFESSOR – MaPP</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>•Cultivar o desenvolvimento/formação dos valores éticos.</li> <li>•Ministrar aulas, ensinando o conteúdo de forma integrada e compreensível, zelando pela aprendizagem dos alunos.</li> <li>•Participar do processo de elaboração e execução do projeto político pedagógico da escola.</li> <li>•Participar de reuniões e outros eventos promovidos pela unidade escolar.</li> <li>•Participar efetivamente do conselho de classe.</li> <li>•Comprometer-se com o sucesso de sua ação educativa na escola, garantindo a todos os alunos o direito à aprendizagem.</li> <li>•Desenvolver atividades de recuperação da aprendizagem para os alunos que dela necessitarem.</li> <li>•Promover a saudável interação na sala de aula estimulando o desenvolvimento de auto-imagem positiva, de auto-confiança e respeito entre os alunos.</li> <li>•Elaborar/selecionar/utilizar materiais pedagógicas visando estimular o interesse dos alunos.</li> <li>•Propor, executar e avaliar alternativas que contribuam para o desenvolvimento do processo educativo.</li> <li>•Planejar, executar, acompanhar e avaliar o</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>•Planejar, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas, visando a promoção de melhor qualidade no processo ensino-aprendizagem.</li> <li>•Propor e implementar políticas educacionais específicas para educação infantil e para ensino fundamental.</li> <li>•Definirem conjunto com a equipe escolar o projeto político-pedagógico da escola.</li> <li>•Coordenar e/ou executar as deliberações coletivas do Conselho de Escola, do CTA respeitadas as diretrizes educacionais da secretaria de Educação e a legislação em vigor.</li> <li>•Promover ações conjuntas com outros órgãos e comunidades, de forma a possibilitar o aperfeiçoamento do trabalho na rede escolar.</li> <li>•Promover a integração Escola x Família x Comunidade, visando à criação de condições favoráveis de participação no processo ensino-aprendizagem.</li> <li>•Trabalhar junto com todos os profissionais da área de educação numa perspectiva coletiva e integrada de coordenação pedagógica do processo educativo desenvolvido na unidade escolar.</li> <li>•Participar do processo de avaliação escolar e recuperação de alunos, analisando coletivamente as causas do aproveitamento não satisfatório e propor medidas para superá-los.</li> </ul>

<p>desenvolvimento educacional dos alunos, proporcionando-lhes oportunidades para seu melhor aproveitamento na aprendizagem.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>•Buscar, uma perspectiva de formação profissional continuada, o aprimoramento do seu desempenho através de participação em grupos de estudos, cursos, eventos e programas educacionais.</li> <li>•Manter todos os documentos pertinentes a sua área de atuação devidamente atualizados, registrando os conteúdos ministrados, os resultados da avaliação dos alunos e efetuar os registros administrativos adotados pelo sistema de ensino.</li> <li>•Registrar e fazer o acompanhamento da frequência do aluno.</li> <li>•Empenhar-se pelo desenvolvimento global do educando, articulando-se com os professores com suporte pedagógicos e com a comunidade escolar.</li> <li>•Participar e/ou empreender atividades extracurriculares da escola e dos alunos.</li> <li>•Responsabilizar-se pela recuperação paralela e periódica dos alunos visando seu sucesso.</li> <li>•Executar e cumprir a carga horária estabelecida pela escola dentro do calendário letivo aprovado para realização das aulas e outras atividades.</li> <li>•Propor realizar projetos específicos na sua ação pedagógica.</li> <li>•Zelar pela preservação do patrimônio escolar.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>•Orientar o corpo docente e técnico no desenvolvimento de suas competências profissionais, assessorando pedagogicamente e incentivando o espírito de equipe.</li> <li>•Desenvolver estudos de pesquisas na área educacional com vistas à melhoria do processo ensino-aprendizagem.</li> <li>•Coordenar a elaboração de forma coletiva de planos curriculares, planos de cursos, visando à melhoria do processo ensino-aprendizagem, coordenando e avaliando sua execução.</li> <li>•Elaborar, implementar e avaliar projetos e programas educacionais voltados para a melhoria da qualidade do ensino.</li> <li>•Realizar estudos diagnósticos da realidade do sistema de ensino, de modo a subsidiar a definição de diretrizes e das políticas educacionais do município, em consonância com as políticas e diretrizes do Estado e Nacional.</li> <li>•Desenvolver as atividades específicas que constituem as responsabilidades das unidades administrativas da Secretaria ou Órgão Municipal de Educação.</li> <li>•Desempenhar outras funções afins.</li> </ul>
--	--

- Apresentar relatório anual de suas atividades com apreciação de desempenho dos alunos e da tarefa docente.
- Participar de discussões e decisões da escola, mediante atuação conjunta com os demais integrantes da comunidade escolar através dos conselhos de classe e de Escola e do CTA.
- Participar do processo de integração escola/comunidade.
- Desempenhar outras funções.

## DIO/ES PASSA A PRODUZIR DIÁRIO OFICIAL DA AMUNES

A NOVIDADE FOI POSSÍVEL GRAÇAS À PLATAFORMA MULTIDIÁRIOS, DISPONÍVEL NO SISTEMA DE PUBLICAÇÕES DO DIO/ES.



**A publicação no diário da AMUNES** não substitui as exigências especiais de publicações estabelecidas por lei específica, como ocorre na **lei de licitações**, conforme **item 5 do prejulgado nº 13 do TCCES**.

**ANEXO IV**  
**CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO**

<b>TEMPO DE SERVIÇO:</b> <i>O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição.</i>	<b>Valor Atribuído</b>
Tempo de Serviço como profissional nos cargos de MaPA e MaPB, considerando o tempo trabalhado no período de 01 de fevereiro/2019 a 31 de outubro/2024.	2,0 por mês trabalhado (máximo de 50 meses = 100,0 pontos)
Experiência de estágio não obrigatório (remunerado) como estudante de curso de licenciatura, no período de 01 de fevereiro/2024 a 31 de outubro/2024.	1,0 por mês trabalhado (máximo de 09 meses = 9,0 pontos)

<b>Categoria I – Formação Acadêmica/Titulação:</b> <i>Somente a maior graduação será válida.</i>	<b>Valor Atribuído</b>
Pós - Graduação "Lato Sensu" Especialização na área de Educação.	10,0
Pós - Graduação "Strictu Sensu" Mestrado na área de Educação.	15,0
Pós - Graduação "Strictu Sensu" Doutorado na área de Educação.	20,0

<b>Categoria II – Formação Acadêmica/Titulação:</b> <i>01 de cada.</i>	<b>Valor Atribuído</b>
Curso na área de EDUCAÇÃO com carga horária igual ou superior a 40 horas concluído no período de janeiro de 2020 até a data da escolha.	1,0
Curso na área de EDUCAÇÃO com carga horária igual ou superior a 100 horas concluído no período de janeiro de 2020 até a data da escolha.	2,0
Curso na área de EDUCAÇÃO com carga horária igual ou superior a 150 horas concluído no período de janeiro de 2020 até a data da escolha.	3,0

## ANEXO V

## CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO – PROJETO DE MÚSICA

<b>TEMPO DE SERVIÇO:</b> <i>O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição.</i>	<b>Valor Atribuído</b>
Tempo de Serviço como profissional no cargo pleiteado, considerando o tempo trabalhado no período de 01 de fevereiro/2019 a 31 de outubro/2024.	2,0 por mês trabalhado (máximo de 50 meses = 100,0 pontos)
Tempo de Serviço como instrutor de música, considerando o tempo trabalhado no período de 01 de fevereiro/2019 a 31 de outubro/2024.	1,0 por mês trabalhado (máximo de 20 meses = 20,0 pontos)
Experiência de estágio não obrigatório (remunerado) como estudante de curso de licenciatura em música, no período de 01 de fevereiro/2024 a 31 de outubro/2024.	1,0 por mês trabalhado (máximo de 09 meses = 9,0 pontos)

<b>Categoria I – Formação Acadêmica/Titulação:</b> <i>Somente a maior graduação será válida.</i>	<b>Valor Atribuído</b>
Pós - Graduação "Lato Sensu" Especialização na área de Educação.	10,0

Pós - Graduação "Strictu Sensu" Mestrado na área de Educação.	15,0
Pós - Graduação "Strictu Sensu" Doutorado na área de Educação.	20,0

<b>Categoria II – Formação Acadêmica/Titulação:</b>	<b>Valor Atribuído</b>
<b>01 de cada.</b>	
Curso na área de MÚSICA com carga horária igual ou superior a 40 horas concluído no período de janeiro de 2020 até a data da escolha.	1,0
Curso na área de MÚSICA com carga horária igual ou superior a 100 horas concluído no período de janeiro de 2020 até a data da escolha.	2,0
Curso na área de MÚSICA com carga horária igual ou superior a 150 horas concluído no período de janeiro de 2020 até a data da escolha.	3,0

**ANEXO VI**  
**LAUDO MÉDICO**

O(a) paciente, \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identificação (RG) nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificado(a) a existência de DEFICIÊNCIA

**A) Deficiência Física:**

- |                                      |   |
|--------------------------------------|---|
| <input type="checkbox"/> Paraplegia  | <input type="checkbox"/> Tetraplegia                          |
| <input type="checkbox"/> Triplegia   | <input type="checkbox"/> Tetraparesia                         |
| <input type="checkbox"/> Hemiplegia  | <input type="checkbox"/> Paralisia Cerebral                   |
| <input type="checkbox"/> Paraparesia | <input type="checkbox"/> Amputação ou ausência de membro      |
| <input type="checkbox"/> Triparesia  | <input type="checkbox"/> Ostomia                              |
| <input type="checkbox"/> Monoplegia  | <input type="checkbox"/> Nanismo                              |
| <input type="checkbox"/> Monoparesia | <input type="checkbox"/> Membros com deformidade congênita ou |
| <input type="checkbox"/> Hemiparesia | adquirida   |

**B) Deficiência Auditiva:**

- Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibels.

- ( ) Surdez acentuada; apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibels.
- ( ) Surdez severa apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibels.
- ( ) Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibels.

**C) Deficiência Visual:**

- ( ) Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível.
- ( ) Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.
- ( ) Visão monocular.

**D) Deficiência Mental:** ( ) A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior a idade de 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente as demandas da sociedade no que tange a comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.

Idade do diagnóstico da deficiência: \_\_\_\_\_

Grau ou nível da deficiência: \_\_\_\_\_

Idade Atual: \_\_\_\_\_

Histórico da patologia: \_\_\_\_\_

Data da emissão deste Laudo: \_\_\_\_\_

Nome do médico/Especialidade/CRM: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do Médico/Especialidade/CRM/Carimbo

**ANEXO VII****DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**Considerando a implantação do sistema digital de processos na prefeitura de Afonso Claudio, será necessária a apresentação de todos os documentos originais listados abaixo:**

Cédula de Identidade;

C.P.F;

Título de Eleitor;

C.T.P.S (carteira de trabalho);

Certificado de Reservista (sexo masculino);

Certidão de Nascimento ou Casamento;

01 Foto 3x4;

Habilitação específica inerente ao cargo – Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão; (Comprovante de grau de Instrução/diploma/Pós/Doutorado)

Número de conta Salário na Caixa Econômica Federal (cópia do Cartão ou extrato da conta que demonstre o nº da conta)

Cartão Nacional do SUS

Tipo Sanguíneo (caso não possua documento que comprove o mesmo deve ser declarado no Formulário de Cadastramento.)

Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

Extrato **atualizado** PIS/PASEP;

Consulta de Qualificação Cadastral – eSocial ([www.consultacadastral.inss.gov.br](http://www.consultacadastral.inss.gov.br))

Comprovante de residência atualizado;

Declaração de Bens;

Declaração de que não possui antecedente criminal:  
<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/>

Laudo ocupacional emitido por Médico do Trabalho

Formulário de Cadastramento Funcional

**Vale ressaltar que todas as declarações que necessitem de data e assinatura devem ser assinadas e datadas no ato da confecção do contrato perante um servidor do RH.**

## ANEXO VIII

## FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO FUNCIONAL

(OBRIGATÓRIO PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS PARA CADASTRO EM FOLHA DE PAGAMENTO)

<b>Nome Completo (sem abreviação):</b>					
<b>Secretaria:</b>		<b>Cargo:</b>		<b>Localização:</b>	
<b>Nome da Mãe:</b>			<b>Nome do Pai:</b>		
<b>Sexo:</b> Erro! Autoreferência de indicador não válida.	<b>Data Nasc.:</b> Erro! Autoreferência de indicador não válida.	<b>Estado Civil:</b> <input type="checkbox"/> Casado <input type="checkbox"/> Companheiro <input type="checkbox"/> União Estável <input type="checkbox"/> Divorciado <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Separado <input type="checkbox"/> Solteiro <input type="checkbox"/> Viúvo			
<b>Nacionalidade:</b>		<b>Município de Nascimento:</b> Erro! Autoreferência de indicador não válida.		<b>UF:</b>	
<b>CPF:</b>			<b>PIS/PASEP:</b>		
<b>Cédula de Identidade (RG):</b>		<b>Órgão Expedidor:</b>		<b>UF:</b>	<b>Data de Expedição:</b>
<b>Título de Eleitor:</b>		<b>Zona:</b> Erro! Autoreferência de indicador não válida.	<b>Seção:</b>	<b>UF:</b>	<b>Data de Emissão:</b>
<b>Carteira de Trabalho:</b>		<b>Série:</b>		<b>Data Emissão:</b>	<b>UF:</b>
<b>Nº Carteira de Reservista (Sexo Masculino):</b>		<b>Ministério:</b> <input type="checkbox"/> Exército <input type="checkbox"/> Marinha <input type="checkbox"/> Aeronáutica		<b>Data:</b>	<b>Situação:</b> <b>UF:</b>
<b>C.N.H. Nº Registro:</b>		<b>Categoria:</b>		<b>UF:</b>	<b>Data de Emissão:</b>
<b>Nº Certidão de Nasc./Casamento:</b>		<b>Livro:</b>		<b>Folha:</b>	<b>Cartório:</b>
<b>Cônjuge:</b>					
<b>Dependentes</b>					
<b>Nome:</b>				<b>Data Nasc.:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Nome:</b>				<b>Data Nasc.:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Nome:</b>				<b>Data Nasc.:</b>	<b>CPF:</b>

Nome:		Data Nasc.:	CPF:
Nome:		Data Nasc.:	CPF:
Nome:		Data Nasc.:	CPF:
Cor: <input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Amarela <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Indígena		Tipo Sanguíneo:	
Possui algum tipo de deficiência? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		Qual?	
Religião:		Cartão SUS:	
Banco:	Agência:	Operação:	Conta Bancária:
Endereço Residencial:			Nº
Complemento:		Bairro:	
Cidade:		UF:	CEP:
Para correspondência utilizar o endereço residencial? ( ) Sim ( ) Não, em caso de não informar outro.			
Telefone Residencial c/ prefixo:	Celular c/ prefixo:	Telefone Contato c/ prefixo:	
E-Mail:			

<b>Escolaridade</b>			
<input type="checkbox"/> Analfabeto <input type="checkbox"/> Até a 4ª série incompleta 1º grau <input type="checkbox"/> 4ª série completa 1º grau <input type="checkbox"/> Da 5ª a 8ª série incompleta 1º grau <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental completo <input type="checkbox"/> Ensino Médio Completo <input type="checkbox"/> Ensino Médio Incompleto <input type="checkbox"/> Superior Completo <input type="checkbox"/> Superior Cursando <input type="checkbox"/> Superior Incompleto <input type="checkbox"/> Pós-graduação <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado.			
Em caso de possuir Graduação, Pós-graduação, Mestrado, doutorado, especifique abaixo o curso:			
Graduação:	Pós-graduação:	Mestrado:	Doutorado:
Possui Vínculo empregatício em outro órgão? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO  <input type="checkbox"/> MUNICIPAL <input type="checkbox"/> ESTADUAL <input type="checkbox"/> FEDERAL <input type="checkbox"/> EMPRESA PRIVADA			
Órgão empregatício:	Cargo:	Carga Horária:	Turno:

**DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E COMPROBATÓRIAS.**

Afonso Cláudio, ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

-----  
**Declarante**

---

**DECLARO AINDA TER SIDO INFORMADO PELO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, SOBRE A IN Nº007/2017 QUE REGULAMENTA O ESTÁGIO PROBATÓRIO, ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRONICO DO PORTAL DE TRANSPARENCIA, ONDE A INSTRUÇÃO ESTÁ DISPONÍVEL.**

Afonso Cláudio, ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

-----  
**Declarante**

**ANEXO IX  
FORMULÁRIO PARA RECURSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / EDITAL Nº 004/2024**

<b>Nome Completo: (sem abreviatura)</b>	
<b>Cargo Pleiteado:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Telefone para contato:</b>	
<b>Fundamentação/Justificativa:</b>	

---

**Assinatura do Candidato**